



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

**DECRETO Nº 857/2024-GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS E ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência em todo o território nacional, que estabeleceu normas gerais para realização de licitação e contratações para a Administração Pública em geral;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 680/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Floresta do Araguaia, PA;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de planejamento para realização de compra e de contratações, principalmente em face da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu no seu art. 5º o princípio do planejamento como um dos norteadores nas licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Município de Floresta do Araguaia, ainda não possui Secretaria e/ou Departamento específico de Planejamento, em especial no que se refere à realização de compra e contratações;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS do Município de Floresta do Araguaia, que atuará junto às secretarias e fundos municipais no planejamento das contratações e compras, acompanhando e auxiliando nos procedimentos licitatórios e contratações, desde a fase de planejamento até a efetiva contratação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras e o saneamento da fase preparatória, caso necessário.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento de Compras poderá, sempre que necessário, desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento de Compras ficará responsável pela realização das pesquisas de preços prevista no Capítulo VIII, art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 680/2023, para instrução dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - A Comissão de Planejamento de Compras substituirá o Departamento de Compras nas atribuições relacionadas à elaboração do Plano de Contratação Anual, previsto no Capítulo V, art. 38 e seguintes do Decreto Municipal nº 680/2023.

Art. 5º - A Comissão de Planejamento de Compras exercerá suas funções e contará com o auxílio de uma Equipe de Apoio, criada especificamente para tal finalidade, que será composta por servidores indicados pelas Secretarias Municipais.

Art. 6º - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados pela Comissão de Planejamento de Compras.

Art. 7º - Eventuais dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste Decreto serão  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1962, Floresta do Araguaia – PA, 68543-000  
[www.florestadoaraguaia.pa.gov.br](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

dirimidas e/ou regulamentadas mediante a edição de outro Decreto, ou a expedição de normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, PA, aos 10 de janeiro de 2024.

**MAJORRI SANTIAGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**